



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Controladoria Geral do Município

Plano Anual de Auditoria Interna PAAI – 2025

Município de Muniz Freire/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Controladoria Geral do Município

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Fundamentação.....	3
3. Da unidade central de controle interno.....	4
4. Auditorias previstas para o exercício de 2025.....	4,5
4.1 Planejamento	4,5
4.2 Execução.....	5
4.3 Relatório.....	5
5. Atividades de auditoria previstas para o exercício de 2025.....	6,7
6. Outras atividades de Controle Interno	8
7. Considerações Finais.....	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Controladoria Geral do Município

1. INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno apresenta o presente **Plano Anual de Auditoria Interna**, que tem por objetivo estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2025.

No planejamento estão previstas as ações de controle que serão executadas durante o exercício de 2025, visando à elaboração dos relatórios e parecer conclusivo sobre as contas de gestão e de governo, considerando o que dispõe a legislação de regência.

A elaboração dos relatórios e parecer conclusivo seguirão as orientações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme Instrução Normativa nº 68/2020 e Resolução nº 227/2011, ficando a cargo da UCCI as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares.

Tais análises permitirão à UCCI formular recomendações técnicas com o objetivo de garantir finanças públicas equilibradas, assegurar a efetividade das políticas públicas e preservar ambientes éticos no setor público.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O sistema de controle interno fundamenta-se na rigorosa observância das diretrizes legais e normativas que regem sua atuação. De acordo com o artigo 74 da Constituição Federal, bem como as Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, sua implementação visa assegurar transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A Lei nº 4.320/64, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece as bases para a administração financeira e orçamentária dos entes federativos, incluindo União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Essas normativas constituem pilares essenciais para a eficiência e integridade na aplicação dos recursos públicos.

Além dessas regulamentações gerais, há diretrizes específicas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), expressas na Instrução Normativa nº 68/2020 e na Resolução nº 227/2011. Essas normas oferecem orientações detalhadas e atualizadas para a execução das atividades de controle interno, garantindo a conformidade e legitimidade das ações desempenhadas ao longo do exercício de 2025.

Dessa forma, a atuação do sistema de controle interno é norteada por um conjunto robusto de normativas que asseguram a efetividade na fiscalização, prevenção de irregularidades e promoção de uma gestão pública responsável e transparente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Controladoria Geral do Município

3. DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Muniz Freire - ES exerce suas atribuições legais com base nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/64 na Lei Municipal 2.310/2013 e nas demais normas que regem o Sistema de Controle Interno. Sua atuação abrange o controle prévio e concomitante dos atos de gestão, garantindo a orientação do Administrador Público e o cumprimento das normativas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES.

Dentre seus principais objetivos, destacam-se:

- **Apoio aos órgãos de controle externo:** Assegurar integridade, transparência e eficiência administrativa no desempenho de suas funções.
- **Disponibilização de informações e documentos:** Garantir que dados necessários para auditorias e inspeções sejam apresentados de forma clara e dentro dos prazos legais.
- **Promoção da transparência:** Implementar e manter sistemas que assegurem o acesso público às informações, como portais de transparência.
- **Intermediação institucional:** Facilitar o diálogo entre a administração municipal e os órgãos de controle externo.
- **Apoio na implementação de recomendações:** Auxiliar na adoção de determinações e orientações emitidas pelos órgãos de controle.
- **Comprovação da legalidade e avaliação dos resultados:** Verificar a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais, incluindo a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

A Unidade de Controle Interno adota uma abordagem preventiva e orientadora, buscando aprimorar sua atuação e fomentar uma maior interação entre as unidades de controle interno da Prefeitura Municipal.

4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As ações de auditoria planejadas no âmbito do PAAI têm como objetivo avaliar o desempenho e a conformidade das atividades das Unidades Gestoras (UGs), verificando sua adequação aos preceitos legais e às rotinas internas definidas por meio de Instruções Normativas.

O plano de auditoria prevê a realização das seguintes fases:

1. Planejamento:

Nesta etapa, será realizado o levantamento da legislação aplicável e das informações essenciais para o entendimento do objeto da auditoria.

A partir da análise preliminar, serão definidos:

- A extensão dos exames a serem realizados;
- A metodologia e as técnicas a serem empregadas;
- A natureza dos trabalhos a serem executados.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Controladoria Geral do Município

Esses elementos subsidiarão a formulação das questões e dos critérios adotados na auditoria.

Além disso, caso tenham sido emitidas recomendações anteriores à unidade administrativa auditada, o escopo dos trabalhos incluirá a verificação da implementação dessas recomendações.

2. Execução:

Nesta fase, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, empregando as técnicas previamente definidas na etapa de planejamento.

Durante a execução, são identificados os achados, ou seja, discrepâncias resultantes da comparação entre os critérios estabelecidos e a situação verificada. Esses achados serão organizados em uma matriz sistematizada, facilitando a consolidação das informações e proporcionando maior clareza à análise dos resultados.

3. Relatório:

A última etapa do processo consiste na elaboração do relatório de auditoria, no qual serão apresentados as evidências e os achados, fundamentados em critérios claramente definidos.

O relatório poderá incluir recomendações às áreas administrativas e sugerir a adoção de um Plano de Ação para a implementação das melhorias propostas.

Além disso, a emissão de uma opinião qualificada e a argumentação em favor da adoção de medidas corretivas deverão ser construídas com clareza, convicção, relevância e objetividade, garantindo a eficácia das ações de auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Controladoria Geral do Município

ATIVIDADES DE AUDITORIA PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

1. Itens de abordagem prioritária

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo

1.2. Gestão Previdenciária

1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	<ul style="list-style-type: none">CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9.717/1998, art. 1º.• Lei 8.212/1991• Lei LocalRegime de competência	Análise documental; revisão analítica.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repasso das contribuições previdenciárias parte servidor	<ul style="list-style-type: none">CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9717/1998 art. 1º.• Lei 8.212/1991• Lei Local	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	<ul style="list-style-type: none">CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9717/1998 art. 1º.	Análise documental; indagação.	Avaliar, no RPPS onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio, com base em modificação do plano de custeio normal e/ou suplementar.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS

1.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Revisão analítica	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Controladoria Geral do Município

1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Análise Documental	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Análise Documental	Avaliar quadrimensalmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
2. Itens de abordagem complementar					
2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA					
2.1.17	Transparência na gestão - realização de audiências públicas	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Análise documental	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária					
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Análise Documental	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contas de Governo
2.3. Gestão Patrimonial					
2.3.2	Dívida pública – precatórios pagamento	– CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Análise Documental	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5. Gestão Previdenciária					
2.5.18	Avaliação atuarial – reavaliação anual	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I.	Análise Documental	Avaliar se o Regime Próprio de Previdência Social realizou em cada balanço a reavaliação do seu plano de custeio/benefícios e a verificação da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.	Contas de Gestão do RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Controladoria Geral do Município

Os pontos de controle prioritários e complementares acima foram extraídos da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 que “Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.

5. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO:

Atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam TCE-ES, MP-ES, MPC-ES, CGU e TCU, homologações mensais, participações em reuniões, cursos de capacitação e atendimento de consultas técnicas e assessoramento às UG's.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente planejamento foi elaborado considerando a estrutura atual da UCCI, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Por todo exposto, apresentamos o **Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI**, relativo ao exercício de 2025, para análise e aprovação.

Muniz Freire /ES, 15 de abril de 2025

RENATA FERREIRA SOARES DA SILVA
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal nº 10940/2025